PARECER TÉCNICO GELISP/SLA N° 81/2023

IDENTIFICAÇÃO

IPÊ: Solicitação 47292/2023 ; Processo 20233183

Cliente: CALFORTE BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO LTDA.

CPF/CNPJ: 25.982.566/0001-97

Tipo de solicitação: LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (INTEGRAÇÃO) - LAC_I

Atividade: Beneficiamento mineral (Calcário)

Utilização: Produção de calcário agrícola e para suplementação animal.

Município: Cezarina

Informação importante

Observa-se publicação de **Instrução Normativa n° 05**, de 30 de julho de 2019 que trata do licenciamento corretivo. **Decreto Estadual N° 9.710**, de 03 de setembro de 2020 (alterado pelo **Decreto N° 10.054**, de 25 de fevereiro de 2022), que regulamenta a **Lei Estadual n° 20.694**, de 26 de dezembro de 2019, que trata sobre as normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado de Goiás. Publicação da **Instrução Normativa nº 1/2023** - Dispõe sobre a integração entre o modelo anterior de licenciamento ambiental (Sistema SGA) e o novo modelo estabelecido por meio da Lei nº 20.694/2019, Lei nº 20.773/2020 e Decreto nº 9.710/2020 (Sistema IPÊ).

Objetivo

Análise para fins de licenciamento ambiental, documentação e estudos ambientais. Parecer de síntese referente análise de informações Sistema IPÊ. Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (INTEGRAÇÃO) – LAC_I.

Sobre enquadramento geral da atividade

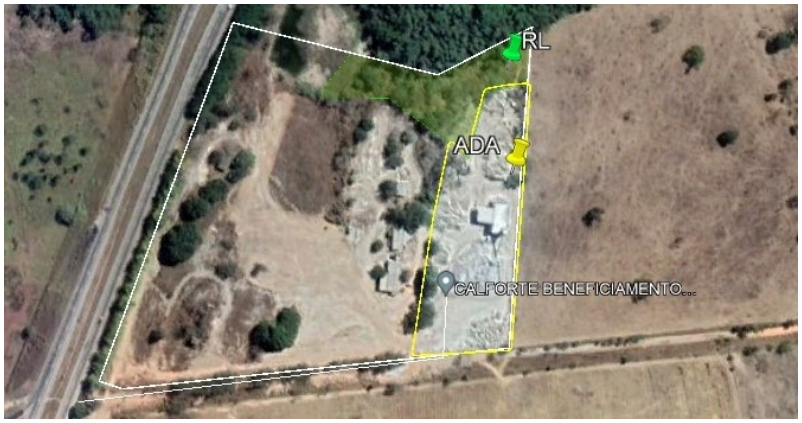
De acordo com informações do Sistema IPÊ, enquadramentos (Divisão B/Grupos):

- **B4.4** – Unidade de tratamento de minerais (moagem/ britagem de minerais). Capacidade instalada: 60.000,00 t processada/ano. **CLASSE 2**.

Breve histórico de licenciamento ambiental do empreendimento

- De acordo com documentos anexados junto ao Sistema IPÊ (INTEGRAÇÃO) e, informações Sistema SGA (Sistema de Gestão Ambiental), verificou-se que o empreendimento possui **Licença de Funcionamento (Licença: 1077/2017)**, emitida em 07/08/2017, validade até 07/08/2023. **Processo SGA 11660/2016**.
- De acordo com a **Instrução Normativa nº 1/2023 (Art.4°)**, foi realizado cadastro de solicitação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (INTEGRAÇÃO) – LAC_I junto ao Sistema IPÊ em 30/03/2023.

> ***Art. 4º*** *Para solicitar a Integração para o Sistema IPÊ, visando obter a Licença de Operação - LO, ou sua renovação, o requerente deverá, obrigatoriamente, se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:*
> *I - possuir LO (antiga LF) emitida no SGA ou LO municipal válida e no último ano de validade;*

	**Figura 1:** Visão geral do perímetro da propriedade, Chácara Boa Vista, “Gleba de Terras (Gleba A)”, com Reserva Legal e área consolidada onde encontra-se instalada a área de beneficiamento. Fonte: CAR
GO-5205455-3EEF.40C1.78C6.44B9.9744.222F.52D0.A8B5	N° Registro CAR
	**Figura 2:** Visão geral do perímetro da propriedade, Reserva Legal e Área Diretamente Afetada (ADA) representando a área de beneficiamento em licenciamento, de acordo com os polígonos anexados. Fonte: Sistema IPÊ (Geometrias).

Apontamentos gerais sobre a atividade, documentação e estudos

- O empreendimento já foi objeto de licenciamento ambiental com emissão de Licença de Funcionamento e encontra-se em pleno funcionamento.
- De acordo com Estudo apresentado (Laudos/MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento), trata-se de atividade de beneficiamento mineral (Unidade de Tratamento Mineral – UTM), para produção de calcário agrícola e para suplementação animal.
- Verificou-se que foram apresentados todos os Estudos (Laudos/Relatórios) de acordo com as solicitações do Sistema IPÊ, inclusive cópia da última Licença de Funcionamento e Relatório referente ao monitoramento / atendimento das condicionantes da LF (INTEGRAÇÃO).
- Destaca-se que, os Estudos apresentados possuem amplo Relatório Fotográfico da área do empreendimento, estruturas, processos e produtos. Neste âmbito, recomenda-se vistoria em fase de Pós-Licenciamento Ambiental.
- De acordo com as geometrias anexadas junto ao Sistema IPÊ, a ADA (Área Diretamente Afetada) não interfere em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL). Trata-se de área consolidada. **Ver Figura 1 e Figura 2.**
- Aspectos específicos sobre documentação, consultar os campos específicos de acordo com indicação do Sistema IPÊ.

CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas, conclui-se que a atividade encontra-se apta para o licenciamento ambiental requerido.

Nestes termos, portanto, anexa-se este Parecer para aprovação da Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura (GELISP) e encaminhamentos.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

Dalmo de Araujo
Analista Ambiental